



Diário Oficial

Edição nº 2040

Sexta-feira, 12 de abril de 2024

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 08

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 15.542, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4.074, de 17 de maio de 2022 e alterações posteriores e na forma do artigo 12, I da Lei Municipal 1.875/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o cidadão **FÁBIO JULIO MORAES DE ARAUJO**, para exercer o Cargo de Coordenador de Manutenção – CC4, lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de abril de 2024.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração.

PORTARIA Nº 15.543, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4.074, de 17 de maio de 2022 e alterações posteriores e na forma do artigo 12, I da Lei Municipal 1.875/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o cidadão **PLINIO FERNANDO SOUZA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Assessor de Obras e Serviços – CC2, lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de abril de 2024.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração.

EDITAL N.º 034/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo decreto nº 5.367, de 25 de setembro de 2023, por sua Secretaria de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções, conforme demonstrado no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da **Lei Municipal nº 4.304 de 12 de março de 2024**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.188 a 192 da Lei Municipal nº 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Vigia	04 (quatro)	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.069,47
Servente	03 (três)	2º ano do Ensino Fundamental	30h	R\$ 1.069,47 + Insalubridade

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente contratação temporária atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:

1. Airton Leandro Heberle;
2. Cátia Fabiane Costa dos Santos;
3. Eduardo Blauth.

1.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da documentação dos candidatos pela Comissão, relativos ao cargo oferecido, e posteriormente, a realização de entrevista ou prova prática, conforme o cargo e critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo de até **12 (doze) meses** e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

1.8 Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- **Vigia**

Descrição Sintética: exercer vigilância a logradouros públicos e próprios municipais

Descrição Analítica: exercer vigilância em locais previamente determinado, realizar rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc., controlar a entrada e saída de pessoal e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificar, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada, acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções, exercer tarefas afins.

- **Servente:**

Síntese de Deveres: Proceder a limpeza e conservação dos locais de trabalho, fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e matérias e preparar refeições diversas.

Exemplo de Atribuições: Fazer o serviço da faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar e limpar banheiros; lavar e encerrar assalhos; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar livros, espelhos e persianas, varrer pátios, fazer café e refeições, fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.

2.2. A carga horária semanal será de 40 horas para o cargo vigia, podendo ser em regime de plantão de 12 horas trabalhadas por 36 horas de folga, sujeito ao trabalho noturno.

2.3 A carga horária semanal será de 30 horas para o cargo de servente e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela Administração.

2.4. A escolaridade mínima exigida é o Ensino Fundamental Incompleto para o cargo de Vigia e o 2º ano do Ensino Fundamental para o cargo de Servente.

2.5. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e



semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.5.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na **Coordenadoria de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal**, sito na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 558 (prédio localizado junto ao Banco do Brasil), Centro, nesta Cidade, no período compreendido entre os dias **15/04/2024 e 16/04/2024** das 10h às 12h e das 13h às 16h.

3.1 A inscrição somente poderá ser realizada para um cargo.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

3.4 A inscrição será homologada se o candidato proceder a entrega da documentação exigida neste edital para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição preenchida (dentro do prazo de inscrição).

3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta para sua participação.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos (**para todos os cargos**):

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos (local de inscrição), preenchida e assinada pelo candidato ou procurador constituído.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade);

4.1.4 Prova de quitação eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);

4.1.5 Comprovação de escolaridade, sendo no mínimo, o Ensino Fundamental Incompleto para o cargo de vigia;

4.1.6 Comprovação de escolaridade, sendo no mínimo, a conclusão do 2º ano do Ensino Fundamental para o cargo de servente;

4.1.7. Comprovante de residência.

4.1.8 Cópia dos seguintes **documentos complementares (para o cargo de vigia)**:

- a) Comprovação de experiência na área de vigilância/vigia;
- b) Comprovação de realização de cursos/palestras/encontros na área de vigilância/vigia.

5. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO (Cargo de Vigia)

5.1. Os critérios de avaliação totalização o máximo de 720 (setecentos e vinte) pontos.

5.2 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo;

5.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4.1 Somente serão considerados títulos que tenham relação direta com o cargo pretendido.

5.4.2 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 Caso o candidato tenha experiência profissional na área, deverá comprovar sua atuação, indicando o cargo exercido, o período e o empregador, conforme dispõe este edital.

5.6 Serão considerados como comprovação de experiência os documentos citados nos itens abaixo:

a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;
- Do contrato de trabalho.

b) Do tempo exercido no serviço público:

- 1) Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:
 - Nome;
 - Cargo;
 - Local de trabalho;
 - Período trabalhado.
- 2) Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:
 - Nome;
 - Cargo;
 - Período trabalhado.

5.7 A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.

5.8. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, conforme os seguintes critérios:

Tabela de Pontuação (cargo de vigia)

ESPECIFICAÇÃO		Pontuação	
		Unitária	Máxima
A	Ensino Fundamental Completo	40	40
	Ensino Médio Incompleto	80	80
	Ensino Médio Completo	100	100
B	Experiência por mês como Vigia/Vigilante	10	240
C	Cursos na área de atuação (vigia/vigilante)	10	50
D	Residência em São Jerônimo - Sede	80	80
	Residência em outra cidade	30	30
E	Entrevista	De 0 a 50	250

- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.

5.9 A entrevista (para o cargo de vigia) consistirá na análise dos seguintes itens, tendo caráter classificatório :

Item		Notas					
		0	10	20	30	40	50
1	Facilidade de Comunicação						
2	Perfil						
3	Resposta – Pergunta 1						
4	Resposta – Pergunta 2						



5	Disponibilidade de horário					
		Nota Final:				

5.10 A pontuação da entrevista é a soma de todas as notas finais dividida pelo número de avaliadores.

5.11 A entrevista será realizada em local e horário estabelecido em Edital e divulgado no site www.saojeronimo.rs.gov.br, com a devida publicação no Diário Oficial do Município.

5.12 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos com um dos documentos constantes no item **4.1.2** deste Edital.

5.11 Será permitido acesso ao local, somente os candidatos que forem efetuar a entrevista, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

5.12 A entrevista será procedida por 03 (três) avaliadores, sendo eles: Airton Leandro Heberle, Eduardo Blauth e Carmen Souza Peres.

5.12.1. No local, data e hora aprazada para a realização da entrevista, poderá ser designado avaliador substituto, em caso de ausência de algum dos avaliadores.

5.13 Os avaliadores, preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de acordo com o **item 5.9**.

5.14 Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a entrevista. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de um dos avaliadores ou de alguém por ele designado.

5.15. Ao concluir a sua entrevista, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

6. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE *SERVENTE*

6.1 A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório.

6.2 O local, o horário e o dia da prova prática serão divulgados no site <http://www.saojeronimo.rs.gov.br>.

6.3 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

6.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

6.4 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

6.5 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

6.6 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

6.7 A prova será avaliada por 03 (três) avaliadores, cujos nomes serão divulgados no site <http://www.saojeronimo.rs.gov.br>, quando do agendamento da prova prática.

6.7.1. No local, data e hora aprazada para a realização da prova prática, poderá ser designado avaliador substituto, em caso de ausência de algum dos avaliadores.

6.7.2 Os avaliadores designados, preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 a 10 para cada um dos quesitos do **item 6.9**.

6.8 A prova prática consistirá em três atividades pertinentes ao cargo: limpeza de uma janela; limpeza de um vaso sanitário e tirar o pó dos móveis.

6.9 A prova prática irá analisar a operacionalização e manuseio dos utensílios e produtos inerente a função, serão avaliados durante a realização da prova:

- a) Postura corporal durante a realização da tarefa;

- b) Correto manuseio dos utensílios e produtos de limpeza;
- c) Disciplina, persistência e capacidade de concentração;
- d) Tarefa executada com qualidade, avaliando a perfeição do local destinado à limpeza;
- e) Demonstração pelo candidato de que conhece as atividades do cargo e utilização de EPIs para a função.

6.10 A prova terá a duração máxima de 15 minutos.

6.11 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada.
- e) não apresentar a documentação exigida.

6.11.1 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 Para o cargo de vigia:

- a) Tiver obtido a maior nota no critério de experiência como Vigia/Vigilante;
- b) Tiver obtido maior nota na entrevista;
- c) Tiver maior pontuação no item “A” da tabela de pontuação ;
- d) Tiver obtido a maior pontuação do Local de residência;
- e) Tiver obtido a maior pontuação nas capacitações, cursos, fóruns e treinamentos realizados;
- f) Sorteio em ato público;

7.1.2 Para o cargo de Servente:

- a) Melhor desempenho na letra “d” do item 6.9;
- b) Melhor desempenho na letra “b” do item 6.9;
- c) Maior nível de escolaridade;
- d) Local de residência mais próximo (sede);
- e) Sorteio em ato público.

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, e-mail ou Diário Oficial do Município.

7.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou Diário Oficial do Município.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Após a realização do sorteio, caso necessário, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado,



para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

9.1.4 Ter nível de escolaridade mínima:

a) Vigia: - Ensino Fundamental Incompleto;

b) Servente – 2º ano do Ensino Fundamental;

9.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

a) Original e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação;

b) Original e cópia do CPF;

c) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;

d) Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;

e) Original e cópia do Título de eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitido nos últimos 30 dias);

g) Comprovante de ter cursado, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto (para o cargo de vigia);

h) Comprovante de conclusão do 2º ano do Ensino Fundamental (para o cargo de servente);

i) Cópia do Comprovante de residência;

j) Original e cópia do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos de idade);

k) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).

l) Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);

m) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou Alvará de Folha Corrida, que consta no site: www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/;

n) 01 foto 3x4;

o) Atestado Admissional a ser realizado no CAPS – Centro (Pegar o encaminhamento na Portaria da Prefeitura OU na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Rua Cel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS);

p) Número do PIS/ PASEP

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone e ou por e-mail.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

9.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano.

9.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Jerônimo 11 de abril de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo
Secretaria de Governo

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 033/2024
Lei Municipal nº 4.293 de 23/01/2024

Professor de Geografia

Classificação	Candidato
1º	Rogério Soares Lemos

Inscrição não homologada

Candidato	Motivo
Eduardo Guebauer Guerreiro	Não apresentou documento exigido no item 4.1.1.3 do Edital

São Jerônimo, 12 de abril de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo
Secretaria de Governo

Resolução CMS nº010/2024

“APROVA A TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS DE CONSULTAS EM FONOAUDIOLOGIA”

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- O princípio da descentralização e comando único em cada esfera do SUS;

- A autonomia do Gestor do SUS em dispor do planejamento financeiro orçamentário do Fundo Municipal de Saúde;

- A necessidade de organizar a contratação complementar de consultas em fonoaudiologia para atender a demanda oriunda dos serviços de atenção primária em saúde

- Considerando os documentos juntados ao Processo administrativo nº 0873/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a seguinte Tabela de preços das como valor referencial no município:

Procedimento	Valor
Consulta médica em Fonoaudiologia	R\$ 50,00



Art. 2º - Fica autorizado o Gestor local do SUS a proceder abertura de processo de Credenciamento Público, para atender a referida especialidade médica, bem como proceder anualmente a correção do valor pelo IPCA

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município.

Lisabel Dornelles Linck

Presidente CMS/SJ

Nos termos da lei nº3839/2019 homologo a decisão do CMS/SJ

Éderson Pizio Lopes

Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS N°16/2024

“ATUALIZA A TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS REFERENTE A CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM NÍVEL AMBULATORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 3839/2019, faz saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo, considerando:

- O conjunto das ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, que constituem o Sistema Único de Saúde – SUS;

- As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS, que são desenvolvidas de acordo com as diretrizes previstas no art.198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios norteadores do SUS;

Que o SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, executados pelos entes federativos de forma direta ou indireta, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada.

- O planejamento apresentando pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando através do levantamento de preços devidamente comprovado através de pesquisa no licitacon.

- Considerando o processo administrativo nº1941/2022

RESOLVE:

SEDE	Interior e/ou Perímetro Urbano	Isolado (porto do conde)
Clínica Médica	R\$ 30,00	R\$ 42,00
Clínica Médica com Pós-Graduação em Geriatria	R\$ 45,00	R\$ 63,00
Cardiologia	R\$ 55,00	R\$ 77,00
Medicina Geral Comunitária	R\$ 45,00	R\$ 63,00
Pediatria	R\$ 45,00	R\$ 63,00
Pneumologia	R\$ 45,00	R\$ 63,00
Ginecologia	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Psiquiatria	R\$ 75,00	R\$ 105,00
Otorrinolaringologia	R\$ 50,00	R\$ 70,00

Art.1º Fica corrigido na tabela de preços referencias de consultas no território municipal, da seguinte forma:

Art. 2º - A tabela será anualmente reajustada utilizando-se o índice pelo IPCA,

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº 021/2022

São Jerônimo, 11 de abril de 2024.

Lisabel Dornelles Linck

Presidente CMS/SJ

Nos termos da lei nº3839/2019 homologo a decisão do CMS/SJ

Éderson Pizio Lopes

Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS N°017/2024

“ALTERA TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS DE EXAMES DE CARDIOLOGIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 3839/2019, faz saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo, considerando:

- O conjunto das ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, que constituem o Sistema Único de Saúde – SUS;

- As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS, que são desenvolvidas de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios norteadores do SUS;

- Que o SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, executados pelos entes federativos de forma direta ou indireta, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada.

- O planejamento apresentando pela Secretaria Municipal de Saúde, onde o sistema proposto será mais econômico para o FMS, possibilitando a maior oferta de serviços.

- Considerando a lei federal 8080/1990

- Considerando a ampla pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente comprovada no processo administrativo nº1142/2022

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de processo de credenciamento público para serviços de exames de cardiologia a ser contratado pela Secretaria Municipal da Saúde de São Jerônimo;

Art. 2º Fica estabelecida a seguinte tabela de preços referenciais no território municipal, para os exames de Cardiologia:

Exame	Valor
ELETRO CARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 27,00
ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	R\$ 137,00
ERGOMETRIA	R\$ 110,00
MAPA 24hs	R\$ 90,00
HOLTER 24HS	R\$ 90,00

Art. 3º - A tabela será anualmente reajustada utilizando-se o índice pelo IPCA,

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº 009/2022

Lisabel Dornelles Linck

Presidente CMS/SJ



Nos termos da lei nº3839/2019 homologo a decisão do CMS/SJ

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS nº018/2024

“ALTERA A TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE PROCTOLOGIA”

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- O princípio da descentralização e comando único em cada esfera do SUS;
- A autonomia do Gestor do SUS em dispor do planejamento financeiro orçamentário do Fundo Municipal de Saúde;
- A necessidade de organizar a contratação complementar de consultas em proctologia afim de atender a demanda oriunda dos serviços de atenção primaria em saúde
- Considerando os documentos juntados ao Processo administrativo nº 1262/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a seguinte Tabela de preços das como valor referencial no município:

Procedimento	Valor
Consulta médica em Proctologia	R\$ 50,00

Art. 2º - A tabela será anualmente reajustada utilizando-se o índice pelo IPCA,

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº 038/2023

São Jerônimo, 11 de abril de 2024.

Lisabel Dornelles Linck
Presidente CMS/SJ

Nos termos da lei nº3839/2019 homologo a decisão do CMS/SJ

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS nº019/2024

“ALTERA A TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM OU SEM BIÓPSIA”

O Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- O princípio da descentralização e comando único em cada esfera do SUS;
- A autonomia do Gestor do SUS em dispor do planejamento financeiro orçamentário do Fundo Municipal de Saúde;
- A necessidade de organizar a contratação complementar de exames de colonoscopia para atender a demanda oriunda dos serviços de atenção primaria em saúde
- Considerando os documentos juntados ao Processo administrativo nº 2058/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a seguinte Tabela de preços dos exames de Endoscopia digestiva como valor referencial no município:

Exame	Valor
Endoscopia digestiva (com ou sem biópsia)	R\$ 400,00

Art. 2º - A tabela será anualmente reajustada utilizando-se o índice pelo IPCA,

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº 040/2023

São Jerônimo, 11 de abril de 2024.

Lisabel Dornelles Linck
Presidente CMS/SJ

Nos termos da lei nº3839/2019 homologo a decisão do CMS/SJ

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS nº20/2024

“APROVA A TABELA DE PREÇOS TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA ”

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- O princípio da descentralização e comando único em cada esfera do SUS;
- A autonomia do Gestor do SUS em dispor do planejamento financeiro orçamentário do Fundo Municipal de Saúde;
- A necessidade de organizar a contratação complementar de consultas oftalmológicas afim de atender a demanda oriunda dos serviços de atenção primaria em saúde
- Considerando os documentos juntados ao Processo administrativo nº 1263/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a seguinte Tabela de preços como valor referencial no município:

Procedimento	Valor
Consulta médica em Oftalmologia	R\$ 50,00

Art. 2º - A tabela será anualmente reajustada utilizando-se o índice pelo IPCA,

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº 037/2023

São Jerônimo, 11 de abril de 2024.

Lisabel Dornelles Linck
Presidente CMS/SJ

Nos termos da lei nº3839/2019 homologo a decisão do CMS/SJ

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS nº021/2024

“ALTERA A TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS DE EXAMES DE COLONOSCOPIA”



A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- O princípio da descentralização e comando único em cada esfera do SUS;
- A autonomia do Gestor do SUS em dispor do planejamento financeiro orçamentário do Fundo Municipal de Saúde;
- A necessidade de organizar a contratação complementar de exames de colonoscopia afim de atender a demanda oriunda dos serviços de atenção primaria em saúde
- Considerando os documentos juntados ao Processo administrativo nº 1264/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a seguinte Tabela de preços dos exames de Colonoscopia como valor referencial no município:

Exame	Valor
Colonoscopia (com ou sem Polipectomia)	R\$ 700,00

Art. 2º - A tabela será anualmente reajustada utilizando-se o índice pelo IPCA,

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº 039/2023

São Jerônimo, 11 de abril de 2024.

Lisabel Dornelles Linck

Presidente CMS/SJ

Nos termos da lei nº3839/2019 homologo a decisão do CMS/SJ

Éderson Pizio Lopes

Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS nº022/2024

“ESTABELECE A TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DA DENGUE método Antígeno NS1 do vírus da dengue ”

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- O princípio da descentralização e comando único em cada esfera do SUS;
- A autonomia do Gestor do SUS em dispor do planejamento financeiro orçamentário do Fundo Municipal de Saúde;
- A necessidade de organizar o serviço de retaguarda para diagnóstico da Dengue, proveniente das Unidades de Saúde no SUS
- Considerando os documentos juntados ao Processo administrativo nº 1109/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a seguinte Tabela de preços das como valor referencial no município:

Procedimento	Valor
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DO DENGUE método Antígeno NS1 do vírus da dengue	R\$ 35,00

Art. 2º - A tabela será anualmente reajustada utilizando-se o índice pelo IPCA,

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº 038/2023

São Jerônimo, 11 de abril de 2024.

Lisabel Dornelles Linck

Presidente CMS/SJ

Nos termos da lei nº3839/2019 homologo a decisão do CMS/SJ

Éderson Pizio Lopes

Secretario Municipal de Saúde